

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 008/2021

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº. 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESI Nº. 058/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de obra de adequação do sistema de combate a incêndio e SPDA, reforma e reestruturação da academia, bloco administrativo e guarita do Centro de Atividades do SESI Aprígio Velloso da Silveira, nos termos do Edital e seus anexos, conforme disposto a seguir:

O **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Paraíba**, adiante designado simplesmente **SESI-PB**, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, Edifício Agostinho Velloso da Silveira, CEP. 58.407-363, José Pinheiro, Campina Grande-PB, está promovendo Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 29/11/2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços descritos no **ANEXO I**.

2 – SESSÃO DE ABERTURA

2.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no **ANEXO II**, onde será realizada a abertura pública deste certame, coordenada pela Comissão de Licitações do SESI/PB.

2.2 - Após o horário estabelecido no **ANEXO II**, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.

2.3 - O **SESI-PB** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no subitem 2.1, indicados no **ANEXO II**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

3.1 - Poderão participar deste certame, as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 4, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a Comissão de Licitações do SESI/PB poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

3.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

3.3.1 - Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema Indústria.

3.3.3 - Dirigente ou empregado do Sistema Indústria da Paraíba.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste edital, em envelope devidamente fechado.

4.2 - O envelope deverá conter a seguinte descrição (sugestão):

<p>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/202X. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</p>

4.2.1 - A documentação deverá ser encadernada, contendo uma folha de índice que indique o conteúdo das demais folhas do volume em ordem sequencial de acordo com o solicitado no edital, devidamente rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira a última folha, sem folhas em branco.

4.3 - A proponente deverá apresentar, neste envelope, os documentos abaixo citados:

a) Carta (**ANEXO IV**) endereçada à Comissão de Licitação do SESI/PB, redigida preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo oficial do CNPJ, assinada por representante legal;

b) Declaração da proponente, conforme modelo do **ANEXO V**, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	--	---	---	--

- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- e) Certidão Negativa Estadual compreendendo o **ICMS**, da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa Municipal compreendendo **ISS-QN**, da licitante, na forma da lei;
- g) Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no item 5.3 “e” e “f”;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados**, acompanhado da Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado da Cédula de Identidade e CPF do(s) membro(s);
- m) No caso de empresa estrangeira, a participação é permitida desde que apresente autorização oficial de seu funcionamento no Brasil, dada e passada pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	--	--	---	--

o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da abertura das propostas de no máximo **30 (trinta) dias**.

p) Demais documentos complementares relacionados no **ANEXO II**.

4.4 - A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 4.3, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples. A Comissão de Licitações do SESI/PB poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da Certidão.

4.6 - Os documentos de que trata o **item 4.3** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “d”.

4.7 - A empresa que não apresentar a referida documentação exigida no item 4 do Edital, bem como deixar de atender aos requisitos complementares de habilitação do Anexo II, será considerada inabilitada como proponente.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

<p>ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº XXX/202X. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</p>
--

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada, contendo as seguintes informações:

a) Especificação do(s) itens(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no **ANEXO I**;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	--	---	---	--

b) Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do **ANEXO II**;

5.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes separados.

5.2.2 - Para o serviço deverão ser apresentados:

- a) Preço unitário e preço proposto;
- b) Estar incluído no preço proposto, imposto, seguro e todas as demais despesas necessárias para a execução de todo o serviço, objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;
- d) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajustes;
- e) Planilha orçamentária contendo quantidades, preços unitários parciais e totais, conforme discriminação constante dos projetos e especificações, sob pena de desclassificação;
- f) A empresa não poderá apresentar preços unitários maiores que o preço do órgão sob pena de desclassificação;
- g) Conter prazo de execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro vinculado à planilha orçamentária;
- h) Na apresentação das planilhas fica determinado à obrigatoriedade do preenchimento de uma planilha com a composição do BDI, conforme modelo no ANEXO I, sendo que a não apresentação das planilhas pelo licitante implicará na sua desclassificação;
- i) Carta de Apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo (**ANEXO VII**) do Edital;
- j) Planilha de Composição de Custos – As Licitantes ficam obrigadas a apresentar Planilhas de Composição de Custos Unitários **apenas para aqueles preços que em suas respectivas planilhas, estejam divergentes** da Planilha de Orçamento estimado do Órgão;
- k) Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais – O licitante deverá apresentar quadro de demonstrativo de encargos sociais que venha a participar, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, conforme modelo da planilha do ANEXO I.

5.3 - A título de informação, e não sujeito à desclassificação, mencionar o Banco, com a indicação do número da agência e da conta, para fins de pagamento.

5.4 - O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

5.5 - A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.

5.6 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a)** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b)** Aceita as condições desta licitação;
- c)** Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

5.7 - A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO I** (formulário padrão para preenchimento da proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico e em conformidade com as demais exigências contidas neste instrumento convocatório.

5.8 - No caso da licitante apresentar a proposta comercial em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto á ordem, quantidades e características do mesmo, cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

5.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem o preço para cada item do objeto.

6 – PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

6.1 - Os envelopes “1” e “2” deverão ser entregues no dia hora e local indicado no Anexo II desta Concorrência, não se permitindo o recebimento em outro local, data e horários diferentes dos previstos. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no lacre por um representante do licitante.

6.2 - A Comissão de Licitação procederá primeiramente com a abertura do Envelope “1” – (Documentos de Habilitação).

6.3 - Após a abertura da habilitação, e depois de julgados eventuais recursos interpostos ou havendo a desistência expressa dos licitantes em recorrer, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “2” – (Proposta de Preços).

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

6.4 - Será classificado como 1º colocado do certame a licitante que apresentar o menor preço, para o qual a Comissão Técnica de Engenharia verificará o atendimento das exigências de apresentação da proposta de preços (item 5 desta Concorrência). As demais licitantes serão classificadas em ordem crescente de preço apresentado.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas nesta Concorrência, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.6 - As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente as licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, ou ainda por outro meio formal.

6.7 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão e ensejando dúvidas, principalmente em se tratando de valores, sendo desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8 - A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula a licitante aos termos do presente Edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

7 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital desta licitação, através de correspondência endereçada à Comissão de Licitações do SESI/PB ou e-mail constantes no ANEXO II, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

7.3 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Comissão de Licitação, protocolizando o original, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, em dias úteis, dentro dos prazos mencionados nos itens 7.1 e 7.2, sob pena de decadência.

7.4 – Caberá ao Presidente da CPL juntamente com a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.5 - Para efeito de contagem dos prazos consignados nos itens 7.1 e 7.2, não será considerada a data de abertura do certame.

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	--	--	---	--

7.6 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante publicação em jornal de circulação regional, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

7.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

8.2 - A Comissão de Licitações do SESI/PB, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) serviço(s) cotado para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.

8.3 - O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas. Havendo propostas economicamente vantajosas e que estejam em equivalência de condições, o SESI-PB procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão da Concorrência.

8.4 - Será admitido apenas 01(um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

8.5 - Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o SESI-PB e nem firam os direitos dos demais proponentes.

8.6 - Existindo diferença entre o valor numeral e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Regional do SESI/PB, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo licitante que se julgar prejudicado.

9.2 - O licitante que puder vir a ter a sua situação prejudicada em razão do recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que correrá da comunicação, pela Comissão de Licitações do SESI/PB, da interposição do recurso.

9.3 - O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	--	--	---	--

9.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de pública do certame, sendo levada a termo em Ata.

9.5 - O recurso deve ser, preferencialmente, apresentado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente redigido em português, sem rasuras, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais.

9.6 - Os recursos - em vias originais, assinadas e com firma reconhecida - deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação no endereço constante no Item 5 do Anexo II deste Edital até o término do prazo legal, sob pena de preclusão.

9.6.1 - A cópia do recurso poderá ser encaminhada à Comissão de Licitação via e-mail constante no Item 5 do Anexo II deste Edital, devendo o licitante fazer juntada do comprovante de encaminhamento pelos Correios das vias originais, até o término do prazo legal, sob pena de não ser reconhecido o recurso apresentado.

9.7 - Os recursos serão encaminhados à autoridade superior do SESI-PB, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, para serem submetidos à análise e decisão.

9.8 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente.

9.9 - O desatendimento das formalidades previstas nesta cláusula no que concerne ao protocolo recursal, quer seja presencial ou eletrônico, ensejará o não conhecimento do recurso.

10 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Julgados os eventuais recursos, ou em não havendo sua interposição, a Autoridade Competente poderá HOMOLOGAR o resultado da licitação e, por conseguinte, ADJUDICAR o objeto à licitante vencedora.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação do objeto pela Fiscalização do **SESI-PB**.

11.2 - Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

11.3 - O faturamento deverá ser feito para o **SESI-PB**, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

11.4 - A aprovação do(s) serviço(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da entrega do(s) serviço(s) não implica na sua aprovação.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

11.5 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 - Ficam estabelecidos no **ANEXO II** o prazo e o(s) local(is) para a realização dos serviços.

13 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O **SESI-PB** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no **ANEXO II**.

13.2 - A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceita-lo, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 16.5 deste Edital.

13.3 - Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

13.4 - A sub-contratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SESI-PB**.

13.5 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SESI-PB**.

14 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI** do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI-PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

15.1.1 - Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

15.1.2 - Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;

15.1.3 - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

15.1.4 - Dissolução da empresa contratada;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

15.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SESI-PB** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

15.1.6 - A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI-PB**;

15.1.7 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI-PB**;

15.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.9 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.10 - A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

15.2 - Nas hipóteses das alíneas “15.1.1”, “15.1.3”, “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7”, “15.1.8”, e “15.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

15.3 - A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI-PB** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16 - SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

16.2 - Será cabível pena de **multa**:

16.2.1 - Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do **SESI-PB**, a rescisão contratual;

16.2.2 - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SESI-PB**, a rescisão contratual;

16.2.3 - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI-PB**, a rescisão contratual;

16.3 - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

16.4 - Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos previstos no item 13.2, ou ainda nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SESI/PB**.

16.5 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 16.2.3 cumuladas com o item 16.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SESI-PB**.

16.6 - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

16.7 - As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

16.8 - No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI-PB**.

16.9 - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

17 - INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

17.1 - Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO II**, quando for o caso.

18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

18.1 - A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

18.2 - A Contratada deverá caucionar em dinheiro, conforme o disposto no item 18.1.

18.3 - A Contratada deverá apresentar ao Sistema FIEP a garantia de execução do contrato, contados a partir da assinatura do termo contratual, na Unidade Gestora do Contrato.

18.4 - A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	---	--	---	--

18.5 - A garantia de contrato será devolvida após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

18.6 - A devolução da garantia do contrato será feita mediante a apresentação de:

a) Termo de Recebimento Provisório, emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível, por fatores fora da responsabilidade da Contratada, colocar a mesma em funcionamento;

b) Acerto de materiais quando fornecidos pela Contratante;

c) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI – cadastro específico do INSS.

18.6.1 - O valor referente à devolução da garantia de execução da obra será atualizado através do índice monetário IGP-M.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

19.2 - As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

19.3 - Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SESI-PB** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI-PB**.

19.4 - Fica assegurado ao **SESI-PB** o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação em jornal de circulação regional, com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI-PB**, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

19.5 - É facultado, à Comissão de Licitação do SESI/PB ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

19.6 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SESI-PB**, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **SESI-PB**.

19.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

19.8 - A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital, sem ônus para o **SESI-PB**.

19.9 - Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.

19.10 - Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes desta Concorrência estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SESI-PB** conforme previsto no **ANEXO II** deste edital.

19.11 - Quaisquer manifestações quanto à habilitação e às propostas ficam condicionadas à apresentação pelo preposto da licitante, de documento de identificação e instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado da cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter estes poderes para a devida outorga. Em se tratando de sócio, deverá este apresentar cópia de contrato social e do documento de identidade.

19.12 - Os envelopes de habilitação ou proposta comercial das licitantes que forem desclassificadas ou em caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **SESI-PB** poderá providenciar a sua destruição.

20 - FORO

20.1 - Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO II**, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

21 – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

21.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independente de transcrição:

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	--	---	---	--

- ✓ Anexo I – Memorial descritivo, planilha orçamentária e de composição de custos, quadro demonstrativo de encargos sociais, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e projeto executivo;
- ✓ Anexo II – Condições do certame;
- ✓ Anexo III – Modelo de Procuração de Representante Legal para Credenciamento;
- ✓ Anexo IV – Modelo de Carta de Participação;
- ✓ Anexo V – Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual;
- ✓ Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- ✓ Anexo VIII – Declaração da Visita Técnica;
- ✓ Anexo IX – Declaração de Responsabilidade de Execução das Obras.

Campina Grande-PB, 24 de agosto de 2021.

Ariana Almeida Gonzaga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SESI/PB

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

ANEXO I

- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária e de Composição de Custos;
- Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto Executivo.

Observação:

Os documentos supracitados serão encaminhados em arquivo digital por e-mail às empresas solicitantes.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

ANEXO II CONDIÇÕES DO CERTAME

1. Sessão de abertura - habilitação e propostas comerciais

Sessão de abertura: **27 DE SETEMBRO DE 2021 – 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**

Edifício Agostinho Velloso da Silveira (FIEP) - Sala da Comissão de Licitação, na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB.

Ressaltamos que somente será permitida aos representantes legais das licitantes a entrada e permanência na sessão com uso obrigatório de máscara facial.

2. Requisitos complementares para proposta comercial

a) O valor ofertado pelo licitante não poderá ser superior à estimativa financeira do órgão, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3. Prazo de validade da proposta

No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4. Requisitos complementares para habilitação

4.1 - Documentos relativos à qualificação Técnica-Profissional e Operacional:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação e informando o(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto licitado vinculados à empresa, bem como o Capital Social atualizado;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pela entidade profissional competente referente à anuidade do profissional (Engenheiro Civil) responsável pela prestação dos serviços;

c) Comprovação do vínculo entre o profissional responsável pela prestação dos serviços e a licitante, em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, de profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (Engenheiro Civil), mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelas partes com firma reconhecida em cartório, ou pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio cotista ou diretor da empresa;

d) Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a execução pelo **profissional** responsável pela prestação dos serviços, constando data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, **especificações técnicas da obra e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado;**

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail: licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	--	---	---	--

e) Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de que a **licitante** executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo;

- *Parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto: são os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, simultaneamente, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.*

f) Declaração firmada do(s) profissional(is), atestando a concordância da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável (is) técnico(s) pela obra.

4.2 - Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

a) Garantia da proposta através de comprovação de **caução em dinheiro** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do Órgão, em que foram dadas as propostas pelo licitante, podendo ser feita em espécie na tesouraria do SESI/PB, no qual será emitida guia de recolhimento ou através de **depósito identificado em nome da empresa licitante ou de seu sócio-administrador, devidamente compensado** para efeito de validação, na Agência 4240, Operação 003, Conta 900050-0 da Caixa Econômica Federal, sendo indispensável à comprovação dentro do envelope de habilitação.

a.1) A garantia da proposta será devolvida ao licitante vencedor após a assinatura do contrato e aos demais licitantes após a adjudicação.

a.2) O valor referente à devolução da garantia de execução da obra será atualizado através do índice monetário IGP-M.

b) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado dos competentes Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial jurisdicionada;

b.1) No caso de sociedade criada no exercício em curso, deverá apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado dos competentes Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, efetuada com base no balanço apresentado, que deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	--	--	---	--

4.3 - Outros Documentos:

a) O responsável Técnico da empresa participante deverá visitar o(s) local(is) da obra, com comprovação efetuada por funcionário do órgão, conforme modelo ANEXO VIII do Edital, ou emitir declaração de responsabilidade de que concorda em executar a obra no(s) local(is) designado(s), conforme modelo ANEXO IX do Edital. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser entregues em original, cópia autenticada por cartório competente ou em cópia não autenticada, desde que exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação no ato de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 - A documentação referente à habilitação deverá ser encadernada, contendo uma folha de índice que indique o conteúdo das demais folhas do volume em ordem sequencial de acordo com o solicitado no edital, devidamente rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira a última folha, sem folhas em branco, conforme disposto no item 4.2.1 do presente Edital.

4.6 - O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços que tratam o objeto desta contratação.

5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital/ Recursos

Enviar aos cuidados: **Comissão de Licitação do SESI/PB**

Título da correspondência/e-mail: **Edital Concorrência nº. 008/2021**

Carta endereçada: Edifício Agostinho Velloso da Silveira - Sala da Comissão de Licitação - 2º andar, na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB.

Fax: **(83) 2101-5482** ou E-mail: licitacao@fiepb.org.br

6. Critério de julgamento

MENOR PREÇO

a) Caso o valor cotado seja superior ao preço máximo unitário fixado no ANEXO I, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital.

7. Forma de pagamento

7.1 – O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, mediante medições.

7.1.1 – Os pagamentos serão realizados após a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante liquidação da despesa devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito em conta bancária de titularidades da CONTRATADA.

7.1.2 – A emissão das faturas será precedida pela medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

7.2 – O pagamento do preço contratado será efetuado através de cheque nominal, após aprovação e atestado do setor competente.

7.3 – O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, por uma comissão especialmente designada pela Administração do SESI/PB, a qual

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail: licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>IEL Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	---	--	---	--

adotará o procedimento abaixo:

7.3.1 – Comunicar-se-á diretamente à firma contratada das irregularidades observadas, as quais serão anexadas ao processo original e encaminhadas ao Diretor Regional do SESI/PB. No caso de inexistência de irregularidades será preparado o Termo de Recebimento e liberada a última parcela do pagamento, mediante apresentação de CND, fornecida pelo INSS no período de vigência dos serviços contratados.

7.4 – O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação;
- b) Medição dos serviços executados no período, previamente aprovadas pela Gestão de Engenharia do SESI;

7.5 – As notas fiscais/faturas da empresa contratada serão desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento referentes à:

- a) Seguridade Social (atualmente, 11% sobre o valor da mão de obra), conforme normas do INSS;
- b) PIS, COFINS e CSLL (atualmente, 4,65% sobre o valor total da nota fiscal);

7.6 – A Garantia de Execução estabelecida no Item 10 do Anexo II do Edital será devolvida após o recebimento provisório dos trabalhos e entrega da documentação da obra tais como: Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa de Débitos com Fundo de Garantia de Tempo e Serviço – FGTS, apresentar projeto(s) “As Built” “Como Construído”, caso a obra apresente alguma mudança nos projetos executivos apresentados, a critério do setor de engenharia e fiscalização em meio físico, devidamente carimbada e assinada pelo engenheiro responsável pela obra e em mídia digital.

8. Dados para o faturamento

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA – SESI/DR/PB

Edifício Agostinho Velloso da Silveira – 1º andar, Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro – Campina Grande/PB – CEP: 58 407-363 – CNPJ: 03.775.655/0001-20 – IE: Isento. Fone: (83) 2101-5496.

9. Local(is) de realização do serviço

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA – SESI/DR/PB

Centro de Atividades Aprígio Velloso da Silveira - localizado na Rua Dom Pedro II, 767, Prata, CEP: 58.400-565, Campina Grande-PB.

10. Formalização da Contratação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS), conforme MINUTA (ANEXO VI)

*Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

- a) No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos mencionados abaixo, sob pena de o contrato não ser assinado e o **SESI/PB** cobrar da empresa eventuais perdas e danos sofridos:

I – GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A Contratada prestará a título de garantia de execução

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	--	--	---	--

contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Garantia da Execução:

II. Caução em dinheiro;

- A Contratada deverá apresentar ao SESI – Departamento Regional da Paraíba a garantia de execução do contrato, contados a partir da assinatura do termo contratual, na Unidade Gestora do Contrato.
- O valor referente à devolução da garantia de execução da obra será atualizado através do índice monetário IGP-M.

III – COMPROVAÇÃO de que a empresa dispõe dos profissionais exigidos na alínea “f” do Item 4.1 deste anexo.

11. Incidências fiscais e demais ônus

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b)** Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c)** Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.

12. Recursos orçamentários

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do **SESI-PB**, para o ano em curso, previsto no Processo Administrativo SESI nº. 058/2021, Concorrência nº. 008/2021.

13. Prazo de entrega e vigência da contratação

a) Fica estabelecido o prazo de **03 (três) meses** para a execução do objeto contratual, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

a.1) A emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE está condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por parte da empresa CONTRATADA após a assinatura do instrumento contratual.

b) O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

14. Reajuste contratual

Nos termos do Item 14 do presente Edital.

15. Visita Técnica

O responsável Técnico da empresa participante deverá visitar os locais das obras, com comprovação efetuada por funcionário do Setor de Infraestrutura, conforme modelo do Anexo VIII do Edital.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

A visita técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma Declaração de Responsabilidade de Execução das Obras, conforme modelo do Anexo IX do Edital, assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido a visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico.

A empresa proponente deverá apresentar uma declaração de visita técnica, conforme modelo do Anexo VIII do Edital, para cada local de obra visitado.

Caso a empresa proponente não realize a visita a todos os locais designados, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade de Execução das Obras, conforme modelo do Anexo IX do Edital, referente aos locais não visitados.

Locais e horários para visitas técnicas:

Centro de Atividades Aprígio Velloso da Silveira - localizado na Rua Dom Pedro II, 767, Prata, CEP: 58.400-565, Campina Grande-PB.

O horário para as visitas técnicas deverão ser previamente agendados com o Setor de Infraestrutura do SESI-PB, através do telefone (83) 2101-5300.

16. Amostras

NÃO HÁ

17. Foro

Foro da Comarca de Campina Grande-PB.

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	--	--	---	--

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço) e (CNPJ nº.), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante perante o **SESI-PB**, no Concorrência nº./20xx **que tem como objeto a Contratação de Empresa de Construção Civil**, com poderes para formular preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Local e data

Assinatura
Nome e cargo do responsável legal

- Observações:

- **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.**
- **A Procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Presidente da CPL, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação na referida Concorrência.**

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	--	---	---	--

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO

A SENHORA.
Presidente da Comissão de Licitação
SESI/PB

A _____ com sede e foro na _____ (rua,etc) da cidade de _____ Estado ____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar a sua participação na CONCORRÊNCIA nº. **XXX/202X**.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital da referida Licitação.

Igualmente, informamos o e-mail (**informar e-mail da empresa**) e o telefone (**informar telefone**) que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação entre o SESI/PB e nossa empresa, para as questões decorrentes deste certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 202X.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na Concorrência nº XXX/20XX, que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa execução do objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SESI-PB** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do Sistema Indústria.
- h) Recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo SESI/PB;
- i) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- j) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao presente certame, especificamente à Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica, Situação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

- l)** Na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados do SESI;
- m)** os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
- n)** O Engenheiro _____, inscrito no CREA sob número _____ empregado desta empresa, de acordo com o disposto no Anexo II, Item 4 alíneas "c" e "d" do Edital da presente licitação, será o responsável técnico pela obra objeto desta licitação.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**.

Local e data
Assinatura

Nome e cargo do responsável legal

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

ANEXO VI

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CELEBRADO ENTRE O SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA E A EMPRESA - _____ REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO SESI Nº. 058/2021.

CONTRATANTE:

SESI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.655/0001-20, neste ato legalmente representado pela sua Diretora Regional, a Senhor **Francisco de Assis Benevides Gadelha**.

CONTRATADA:

_____, com sede na Rua _____, nº. _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Senhor(a) _____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** o primeiro e **CONTRATADA** a última, tendo em vista a licitação na modalidade **Concorrência nº. 008/2021**, resolvem celebrar o presente contrato de compromisso que se regerá pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SESI, pelo Edital da Concorrência acima referida e respectivos Anexos, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de execução de obra de O presente contrato tem como objeto a execução de obra de adequação do sistema de combate a

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

incêndio e SPDA, reforma e reestruturação da academia, bloco administrativo e guarita do Centro de Atividades do Sesi Aprígio Velloso da Silveira, conforme disposto no Anexo I do Edital de licitação.

1.2 – A obra será executada sob o regime de empreitada pelo menor preço proposto.

1.3 – Qualquer serviço não listado no Anexo mencionado supra, que seja necessário a plena realização da obra, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverão ter seus custos embutidos e distribuídos nos diversos itens formadores do preço, bem como eventuais alterações do projeto durante a execução da obra deverão ser autorizadas por engenheiro designado pelo **SESI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Concorrência nº. 008/2021 – Sesi/PB- Processo Administrativo nº. 058/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, o ato convocatório, a proposta da contratada no certame, assim como os demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objetos deste instrumento, considerando os preços constantes na sua proposta apresentada em decorrência do certame, conforme o cronograma de execução descritos no Anexo I do Edital.

4.2 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação de serviços de execução de obra no Centro de Atividades Aprígio Velloso da Silveira, objeto deste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

4.3 – A **CONTRATADA** tomou amplo conhecimento dos projetos, memoriais descritivos, quantitativos de materiais, logística, condições ambientais, entre outras especificações, e com base nessas ações planejou e orçou a execução da obra, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.

Parágrafo Único – Ficam excepcionados do disposto no Item 4.3 da presente cláusula os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE** no momento da publicação do Edital, desde que devidamente fundamentado e aceito pelo Setor de Infraestrutura do Sesi/PB, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço de mercado e os limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

5.1 – Fica estabelecido o prazo de **03 (três) meses** para execução do objeto contratual, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

5.1.1 – A emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE está condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por parte da empresa CONTRATADA após a assinatura do instrumento contratual.

5.1.2 – O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os trabalhos serão desenvolvidos conforme escopo de serviços, e serão iniciados após a assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.3 – A empresa contratada programará o desenvolvimento dos trabalhos de forma a entregar todos os serviços concluídos, inclusive os documentos de encerramento das obras, nos prazos máximos conforme Item 5.2.2, alínea “g” do Edital da Concorrência nº. 008/2021, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.4 – Eventual necessidade de alteração no prazo acordado, somente ocorrerá em consequência de acréscimo significativo de serviços, de chuvas excepcionais ou por fatos que impeçam a execução dos trabalhos, sem culpa da empresa contratada, sempre após exame e concordância do Setor de Infraestrutura do Sesi/PB, mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Além das demais obrigações definidas neste Contrato, nos documentos que o integram e daquelas inerentes à prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** se obriga:

- a) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- b) Franquear aos empregados da **CONTRATADA** o acesso livre e desembaraçado às dependências onde será executada a obra;
- c) Fiscalizar a prestação de serviços através do Fiscal do Contrato, de acordo com as disposições da Concorrência nº. 008/2021, do contrato, projetos e especificações gerais;
- d) Devolver a Garantia de Execução estabelecida no item 10 do Anexo II do Edital da Concorrência nº. 008/2021, após o recebimento provisório, nas condições estabelecidas.
- e) Cumprir e fazer cumprir com que todo o pessoal em serviço observe exigências constantes nas normas regulamentadoras (NR's) da Portaria Nº. 3.214/78 editada pelo Ministério do Trabalho, bem como os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), assim como o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho).

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

- f) Atender as requisições e determinações do **CONTRATANTE** para a reposição e/ou substituição de qualquer equipamento, acessório e/ou ferramenta que não esteja em condições de atender ao desempenho e segurança dos operadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das demais obrigações definidas neste Contrato, nos documentos que o integram e daquelas inerentes à prestação dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga ao seguinte:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
- I. salários;
 - II. seguros de acidente;
 - III. taxas, impostos e contribuições;
 - IV. indenizações;
 - V. vales-refeição;
 - VI. vales-transporte; e
 - VII. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a entidade;
- c) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir as recomendações contidas nos projetos e especificações;
- e) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- f) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- g) Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias;
- h) Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Atender às determinações da fiscalização credenciada pelo SESI/PB e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

- j) Fornecer todos os materiais necessários ao serviço: mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte de material e pessoal, sem qualquer ônus para o SESI-PB.
- k) Empregar materiais que obedeçam as prescrições das Normas Técnicas e Especificações Brasileiras.
- l) Os materiais em desacordo serão impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à empresa contratada a sua remoção do canteiro de obras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- m) Promover constantes remoções dos entulhos, de maneira que o local que serão realizados os serviços permaneçam sempre limpos. Proceder inclusive às necessárias adaptações, em comum acordo com as administrações dos prédios, de forma tal que o desencadeamento dos serviços não tumultue a rotina diária dos edifícios.
- n) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao SESI-PB, a prepostos seus ou a terceiros, inclusive móveis e utensílio, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação;
- o) Efetuar pagamento de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato.
- p) Responsabilizar-se pelos serviços mal executados e efetuar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, inteiramente as suas expensas.
- q) Todas as medidas citadas nos projetos deverão ser conferidas no local;
- r) A **CONTRATADA** deverá assumir o compromisso de executar as obras conforme o projeto e disposições do presente Concorrência, apresentando ao final, através de seus responsáveis técnicos, obras completas, executando todos os serviços especificados no projeto, assim como todos os serviços e operações não mencionadas,mas obviamente, indispensáveis a execução completa das obras;
- s) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação.

7.2 – Com relação às obrigações sociais, comerciais e fiscais, caberá ainda a CONTRATADA:

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

7.2.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.2.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do SESI/PB;

7.2.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

7.3 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 – Recebimento provisório:

8.1.1 – Após a conclusão integral dos serviços, será lavrado por uma Comissão especialmente designada pela Administração do SESI/PB, o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, em 02 (duas) vias de igual teor assinadas pelas partes.

8.1.2 – A primeira via ficará em poder do SESI-PB, destinando-se a segunda à contratada;

8.2 – Recebimento Definitivo:

8.2.1 – O Termo do Recebimento Definitivo do serviço será lavrado pelas partes 90 (noventa) dias, no máximo, após o recebimento provisório, se o serviço contratado não apresentar defeitos ou imperfeições, ou se existentes tiverem sido corrigidos, e assim, considerado como executado e concluído dentro das especificações e condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, objeto do presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes e constitutivos da Concorrência nº. 008/2021, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**.

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	--	--	---	--

9.2 – A fiscalização da execução da obra caberá ao Sr(a). _____, podendo outros profissionais, legalmente designados pelo Setor de Infraestrutura do SESI/PB, exercer a fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, mediante medições.

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados após a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante liquidação da despesa devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito em conta bancária de titularidades da CONTRATADA.

10.1.2 – A emissão das faturas será precedida pela medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

10.2 - O pagamento do preço contratado será efetuado através de cheque nominal, após aprovação e atestado do setor competente.

10.3 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, por uma comissão especialmente designada pela Administração do SESI/PB, a qual adotará o procedimento abaixo:

10.3.1 – Comunicar-se-á diretamente à firma contratada das irregularidades observadas, as quais serão anexadas ao processo original e encaminhadas ao Setor de Infraestrutura do SESI/PB. No caso de inexistência de irregularidades será preparado o Termo de Recebimento Provisório e liberada a última parcela do pagamento, mediante apresentação de CND, fornecida pelo INSS no período de vigência dos serviços contratados.

10.4 - O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação;
- b) Medição dos serviços executados no período, previamente aprovadas pelo Setor de Infraestrutura do SESI/PB;

10.5 - As notas fiscais/faturas da empresa contratada serão desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento referentes à:

- a) Seguridade Social (atualmente, 11% sobre o valor da mão de obra), conforme normas do INSS;
- b) PIS, COFINS e CSLL (atualmente, 4,65% sobre o valor total da nota fiscal);

10.6 - A Garantia de Execução estabelecida no Item 10 do Anexo II do Edital será devolvida após o recebimento provisório dos trabalhos e entrega da documentação da obra tais como: Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa de Débitos com

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
--	---	--	---	--------------------------------------

Fundo de Garantia de Tempo e Serviço - FGTS, apresentar projeto(s) “As Built” “Como Construído”, caso a obra apresente alguma mudança nos projetos executivos apresentados, a critério do setor de engenharia e fiscalização em meio físico, devidamente carimbada e assinada pelo engenheiro responsável pela obra e em mídia digital.

10.7 - Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos, a Comissão referida na Cláusula Oitava deste instrumento, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

11.2 - Será cabível pena de **multa**:

11.2.1 - Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do **SESI-PB**, a rescisão contratual;

11.2.2 - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SESI-PB**, a rescisão contratual;

11.2.3 - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI-PB**, a rescisão contratual;

11.3 - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SESI-PB**.

11.5 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 11.2.3 cumulado com o item 11.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SESI-PB**.

11.6 - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	--	--	---	--

11.7 - As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.8 - No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do **CONTRATANTE**. Nesta situação, o **CONTRATANTE** poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI-PB**.

11.9 - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI-PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 - Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

12.1.2 - Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;

12.1.3 - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

12.1.4 - Dissolução da empresa contratada;

12.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SESI-PB** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

12.1.6 - A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI-PB**;

12.1.7 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI-PB**;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.10 - A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

12.2 - Nas hipóteses das alíneas “12.1.1”, “12.1.3”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7”, “12.1.8”, e “12.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

12.3 - A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI-PB** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

13.1 – A **CONTRATADA** se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução da obra objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos, inclusive velando e respondendo pelo item de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Primeiro – Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução deste contrato, serão arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos mencionados no “caput” da presente cláusula e no Parágrafo Primeiro do presente, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

Parágrafo Terceiro – Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados no “caput” da presente cláusula e Parágrafo primeiro da presente, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA**, outrossim, se obriga dentro de dois dias úteis após o início dos trabalhos ora contratados, proceder a matrícula da obra no Instituto Nacional de Previdência Social, se esta se fizer necessária, fornecendo ao **CONTRATANTE**, imediatamente, fotocópia autenticada do documento comprobatório respectivo que lhe for concedido pelo órgão previdenciário, bem como a comprovação dos respectivos contratos de trabalho do pessoal ligado à obra, sob pena de imediata suspensão de quaisquer pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** seja a que título for.

Parágrafo Quinto – De acordo com o que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (Edificações) NR-10 (instalações e serviços de eletricidade), e NR-18

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>IEL Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	---	--	---	--

(condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ele contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – A obra de que trata o presente contrato será paga por conta da verba específica do Departamento Regional do SESI, à conta contábil: **3.2.01.01.02.003**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1 – A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança das obras objeto do presente instrumento, pelo prazo estabelecido no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 – Conforme escolha da **CONTRATANTE**, a Garantia de Execução, limitada a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, será prestada por meio de caução em dinheiro.

16.2 – A Garantia somente será restituída após o recebimento provisório da obra, desde que a contratada tenha satisfeito plenamente todas as suas obrigações.

16.3 – A garantia oferecida pela contratada será revista sempre que houver variação no valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 - A **CONTRATADA** será integralmente e exclusivamente responsável pela adequação de suas operações e atividades com relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho e higiene. A **CONTRATADA**, neste ato, obriga-se a:

17.1.1 - Cumprir as normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (“CLT”) e na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

17.1.2 - Cumprir todas as instruções da **CONTRATANTE** no que se refere à esta matéria;

17.1.3 - Fazer com que todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços observem as normas citadas no item (I) acima, incluindo, mas não se limitando às matérias de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho e Higiene; e

17.1.4 - Empregar funcionários com qualificação compatível para a perfeita execução dos Serviços.

17.2 - Antes do início da prestação dos serviços, ou, ainda, caso haja qualquer alteração no quadro de seus colaboradores, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor de Infraestrutura ou Setor de Licitação da **CONTRATANTE**, respectivamente, todos os documentos relacionados abaixo:

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

- a) Relação de todos os colaboradores que irão atuar na prestação dos serviços objeto do Contrato, com indicação individualizada da função de cada profissional;
- b) Registro do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho ("SESMT") devidamente dimensionado conforme a NR-04;
- c) Cópias das carteiras de trabalho com registro de todos os colaboradores;
- d) Cópias dos cursos de capacitação/qualificação de todos os colaboradores;
- e) Cópias dos certificados de cursos de atividades específicas tais como: **NR-10** caso haja necessidade de atividade com instalações e serviços elétricos; **NR-35**, se atividades forem realizadas acima de 2 metros de altura do piso de referência.
- f) Cópias das Ordens de Serviço em segurança (conforme NR-1);
- g) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO's);
- h) Cópia da ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual ("EPI's");
- i) Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA;
- j) Programa de condições e meio ambiente de trabalho – PCMAT (caso de manutenção de obras em geral);
- k) Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO.

17.3 – Adicionalmente, a equipe da **CONTRATADA** deverá passar por “**inspeção inicial**”, onde serão verificados:

- a) Condições dos EPI's exigidos para as atividades;
- b) Confirmação da efetiva entrega dos EPI's, com a inscrição dos Certificados de Aprovação – CA, emitido pela Secretaria de Trabalho;
- c) Condições dos EPC's exigidos;
- d) Condições das ferramentas e equipamentos exigidos;

17.4 - As equipes de colaboradores da **CONTRATADA** somente poderão iniciar a prestação dos serviços objeto do Contrato após terem sido verificados o atendimento a todos os requisitos de segurança e após ter sido realizada a “**inspeção inicial**” de segurança.

17.5 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável por elaborar a Ordem de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos seus trabalhadores alocados para executar os serviços, podendo, o **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer tempo, informações acerca da respectiva ordem.

17.6 - O **CONTRATANTE** poderá paralisar a obra em caso de inexistência ou irregularidade constante na Ordem de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho.

17.7 - A **CONTRATANTE** poderá realizar fiscalizações periódicas para verificação da segurança do trabalho nos locais de prestação dos serviços por meio da CIPA (Comissão Interna de

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SESI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	---	--	---	--

Prevenção de Acidentes), ou do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho), devendo a **CONTRATADA** permitir e facilitar a condução das fiscalizações.

17.8 – As fiscalizações deverão verificar, conforme aplicável, o atendimento a requisitos legais em segurança e medicina do trabalho, verificação do uso e estado de conservação dos EPI's, EPC's, ferramentas, máquinas e equipamentos, incluindo a averiguação da ciência dos colaboradores da **CONTRATADA** acerca das medidas de proteção que devem ser adotadas, sua necessidade e importância. A orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades oriundas desta seção.

17.9 - Caso durante a fiscalização a **CONTRATANTE** detecte situações em desconformidade com os preceitos das leis aplicáveis no âmbito da segurança do trabalho, a **CONTRATADA** deverá paralisar imediatamente os serviços e terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender às exigências da **CONTRATANTE**, salvo prorrogações especialmente concedidas pelo fiscal responsável.

17.10 - Em situações que envolvam riscos de acidentes por ausência, insuficiência ou deficiência de EPI's, EPC's, materiais e/ou ferramentas essenciais à prestação dos serviços com segurança, à prestação de tais serviços será paralisada pelo fiscal responsável até a sua devida regularização, devendo o fiscal responsável lavrar um termo de paralisação ("Ficha de Inspeção"). O descumprimento do termo de paralisação pela **CONTRATADA** caracterizará falta gravíssima, passível das punições tratadas na cláusula décima segunda.

17.11 - A **CONTRATADA** apenas poderá retomar a prestação dos serviços após a regularização da situação de desconformidade, devendo esta ser formalmente atestada pelo fiscal responsável representante da **CONTRATANTE**.

17.12 - A **CONTRATADA** será única e integralmente responsável por qualquer área incidente no direito e pela total observância as leis, regulamentos e normatizações correlatas atinentes a Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, devendo responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros que a demandarem judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO CONTRATUAL

18.1 – As partes designam, neste ato, o(a) Sr(a). _____ pelo SESI/PB e o(a) Sr(a). _____ para atuarem na condição de gestores do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

19.1 – As questões decorrentes deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas no foro da cidade de Campina Grande-PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Campina Grande-PB, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF n°:

2. _____
Nome:
CPF n°:

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado ou identificação da licitante)

....., dede 2021.

AO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA - SESI/DR/PB

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 008/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para (DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO) pelo preço de R\$ _____, (.....) fixo e irrevogável, conforme discriminados na planilha de preços anexa.

O serviço será executado conforme cronograma físico-financeiro, vinculado à planilha orçamentária, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, nos termos do Edital.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____ (Representante Legal da Empresa), Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante legal desta licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Empresa

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2021 SESI-PB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ....., (endereço)....., DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que no dia ____/____/2021, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do **Senhor(a) (nome e cargo do responsável técnico da empresa licitante)**, quando tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras objeto desta Licitação, **Concorrência nº. 008/2021**, referente ao **Centro de Atividades**, com ciência de todas as informações, das condições e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a **empresa (nome da empresa)**, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante)

CREA:

Assinatura do Representante do SESI/DR/PB

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2021 SESI-PB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ....., (endereço)....., DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que não realizamos a visita técnica aos locais da obra de **(DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO)**, objeto desta licitação, **Concorrência nº. 008/2021**, e que assumimos toda a responsabilidade pela ausência. Responsabilizamos-nos ainda, pela execução da obra nos locais estabelecidos no Edital da referida Concorrência, em conformidade com os projetos, normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como todas as disposições regulamentáveis aplicáveis.

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

(Local e data)

(Assinatura do sócio/proprietário e responsável técnico da licitante)

Nome da Empresa

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--